



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 – PMTF/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PMTF/MA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Tasso Fragoso – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.901.501,80 (quatro milhões, novecentos e um mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de agosto de 2026 às 09h:00min (nove horas), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 – PMTF/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para Registro de Preço, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da sessão: 03/08/2026 **Horário:** 09H:00MIN (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - www.comprastassofragoso.com.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Tasso Fragoso – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(s) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I deste Edital.**

1.4. O valor global estimado para o objeto da licitação é de **4.901.501,80** (quatro milhões, novecentos e um mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.15 do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio www.comprastassofragoso.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

compras do Município de Tasso Fragoso – MA, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - www.comprastassofragoso.com.br.

4.2. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1.** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.4. Os itens **01 a 92; 95 a 101; 104 107; 110 a 121; 124; 125; 128; 131 a 158** com valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, **(São exclusivos para ME, EPP e MEI)**, somente poderão participar as empresas enquadradas como Micro empresa-me, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.4.1. Nas hipóteses de não haver vencedor para os itens **exclusivos**, nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

4.6. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do **Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:**

4.6.1. **Cota Principal** – Itens **.93; 102; 105; 108; 122; 126 e 129** aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.6.2. **Cota Reservada** – Itens **94; 103; 106; 109; 123; 127 e 130** constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto para a contratação de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:**

4.7. Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

primeiro, conforme determina o art. 8º § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.8. Se uma mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, **conforme determina o Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

4.9. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante classificada em primeiro lugar.

5.2 O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos gêneros alimentícios.

6.4 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- 7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, www.comprastassofragoso.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por Órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;
- 7.30.2. por empresas brasileiras;
- 7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)
- 7.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36. As regras dispostas no **item 7.30**, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maior ou iguais a 1 (um), resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

b.1.) Quando houver **cotação para mais de um item**, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para o respectivo item.

9.10.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/2021)

9.11 Qualificação Técnica

9.10.5. **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou estar fornecendo materiais compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa /digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de validade, prazo de entrega, marca vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total de cada item em algarismos e o valor global da Proposta em algarismos e por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, ser concedido o prazo de **20 (vinte)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “**chat**”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendido, sendo assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento dos materiais em igualdade de condições.

15.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados **PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública** e divulgado no Portal da **PMTF**.

15.4. A PMTF fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 02/2024.

15.5. A **vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o prestador de serviço fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2024.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de executar o serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de prestador de serviço classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviço.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o subitem 16.1:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 02/2024; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador a poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor dos materiais, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

18.2. A fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com as empresas detentora da ARP será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá executar do objeto rigorosamente dentro do prazo estipulado no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As Infrações e Sanções Administrativas estão previstas no Termo de Referência e Contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por **forma eletrônica** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema www.comprastassofragoso.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprastassofragoso.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**, em www.comprastassofragoso.com.br, no **Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP**, no **SINC – contrata** em www.tce.ma.gov.br e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br> .

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço.

Tasso Fragoso - MA, 09 de julho de 2026.

Sebastião Dias Matos
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PMTF/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Tasso Fragoso – MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, mediante Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade permanente de abastecimento das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública de Tasso Fragoso – MA.

2.2. Os materiais de expediente são indispensáveis para a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas diariamente pelos diversos setores da Administração Municipal. A ausência desses materiais compromete a produção documental, o atendimento ao cidadão, o controle de processos administrativos, a organização de arquivos e a continuidade dos serviços públicos.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa em razão da impossibilidade de mensuração exata do quantitativo a ser consumido durante todo o período de vigência da contratação, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

2.4. Além disso, o modelo proporciona maior economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições emergenciais, minimizando custos de armazenamento e reduzindo riscos de desabastecimento.

2.5. Dessa forma, a futura contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A licitação para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislação aplicadas.

3.2. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de objeto de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço por item**.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.15 do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

6. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO.

6.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

7. DO VALOR ESTIMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

7.1. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado e Banco de preços nacional.

8. ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1. Secretaria Municipal de Saúde
- 8.2. Secretaria Municipal de Educação
- 8.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

9. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais registrados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

9.2. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no período das (08 às 12hs e das 14 às 16hs) horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. A simples entrega dos materiais de expediente, objeto da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

- a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais de expediente, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.
- b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo as respectivas especificações e marcas oferecidas.

10.1.1. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado.

10.1.2. Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- d) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

anterior;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos materiais, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

13.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

13.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

13.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. Fiscalização Técnica - Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.3. Fiscalização Administrativa - Caberá ao fiscal administrativo, em especial:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.4. Gestor do Contrato - Caberá ao fiscal gestor do contrato, em especial:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo previsto no **subitem 15.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços nas condições a seguir:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

16.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

16.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3. O registro a que se refere o item 16.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no [Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 fraudar a licitação;

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) **advertência**;

b) **multa**;

c) **impedimento de licitar** e contratar; e

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/21.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 04 de maio de 2026.

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, ____/____/2026

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

ANEXO ÚNICO DO TR

Item	Especificações do Objeto	Und.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	Alfinete para mapa tipo redondo alfinete para mapa tipo redondo colorido 9,5mm, caixa com 100 unidades. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	400	11,26	4.504,00
02	Alfinete para costura niquelado nº 24 50g. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	500	6,45	3.225,00
03	Apagador de madeira simples - madeira de reflorestamento - Feltro macio - medidas 13x4x2cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	300	6,08	1.824,00
04	Apagador com caixinha para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro. Feltro tratado. Plástico ABS anatômico. Suporte para 2 canetas de quadro branco. Cores. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	6,87	3.435,00
05	Apagador para lousa com porta giz - madeira de reflorestamento - estojo para guardar giz - feltro macio - Medida 5,5x7x16,50cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	400	7,73	3.092,00
06	Apontador Simples - Retangular - Cores Sortidas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	3000	0,59	1.770,00
07	Apontador de lápis - Manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, com depósito. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	2000	1,55	3.100,00
08	Arquivo médio portátil para até 06 pasta suspensa. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	400	39,54	15.816,00
09	Arquivo morto, em plástico, reforçado, polionda, medindo aproximadamente 350mm (comprimento) x 130 mm (largura) x 245 mm (altura). - Cores: Verde, Amarelo. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	5000	7,93	39.650,00
10	Balão 9', resistente, pacote com 50 unidades - Cores diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	4000	13,28	53.120,00
11	Barbante Fio de Sisal tamanho 300/1 com 300 metros TEX 2,82. Composição: 100% Sisal Cor: Natural Espessura Aproximadamente: 4mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	300	21,30	6.390,00
12	Bloco autoadesivo Post-It 76x76 sortidos c/ 450 fls. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	500	37,92	18.960,00
13	Bloco autoadesivo Post-It 38x50mm sortidos c/ 50 fls - 4 Unidades. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	500	6,88	3.440,00
14	Bloco Adesivo Cubo 50x50mm 5 Cores Neon. Note. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	500	13,59	6.795,00
15	Bobina Plástico Bolha 1,30x 90 Metros. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	300	77,83	23.349,00
16	Bola de isopor tam. 25mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	0,38	190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

17	Bola de isopor tam. 30mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	0,33	165,00
18	Bola de isopor tam. 35mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	0,45	225,00
19	Bola de isopor tam. 40mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	0,52	260,00
20	Bola de isopor tam. 50mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	0,67	335,00
21	Bola de isopor tam. 60mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	0,89	445,00
22	Borracha ponteira branca resistente - (pote c/ 50 und). (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pt	800	20,57	16.456,00
23	Caderno brochurão capa dura universitário 1x1 - 96 folhas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	600	17,68	10.608,00
24	Caderno 1/4 brochura, Capa dura, Costurado, 96 folhas pautadas, Dimensões 140mm x 200mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	800	8,49	6.792,00
25	Caderno espiral pequeno 48 folhas capa dura, tamanho 21x14 cm (l x a). (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	600	3,93	2.358,00
26	Caderno brochurão Flexível - 60 folhas pautadas. Jandaia. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	800	4,68	3.744,00
27	Caderno Espiral Grande Universitário 200 folhas pautadas, 10 matérias, Capa dura, Formato 200mm x 275mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	600	25,67	15.402,00
28	Caixa correspondência, articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício - arquivamento de forma vertical - para mesa. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	300	50,33	15.099,00
29	Calculadora eletrônica; legibilidade: Display grande; 12 dígitos; 2 fontes de energia: bateria e solar. Auto- desliga; Inclinação do visor. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	120	33,27	3.992,40
30	Calculadora portátil de bolso, com 8 dígitos, 22 teclas. Material: plástico. Cor: preto. Tipo: Multifuncional. Alimentação: A pilha. Tam: 11,4 x 6,4 x 1,9 cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	100	18,08	1.808,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA, Cores Diversas. Descrição: De alta precisão, tampa na cor da tinta, que se ajusta perfeitamente à caneta e ao bolso. Ponta média de 1.0mm, com corpo hexagonal translúcido, cristal, permitindo que se veja a quantidade de tinta existente no tubo, escrita macia e constante, sem falhas, medindo aproximadamente 14,5 cm de comprimento. C/50 UNID. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	700	38,35	26.845,00
32	Caneta Marca de texto - Cores Diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	1000	3,92	3.920,00
33	Cartolina dupla-face, T: 48x66 cm, cores diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	2000	1,96	3.920,00
34	Cartolina simples, T: 50 x 66 cm, cores diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	3000	2,54	7.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

35	Clips coloridos nº 5 C/100 und. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	700	4,84	3.388,00
36	Clips galvanizado nº 2 C/100 und. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	800	4,18	3.344,00
37	Clips galvanizado nº 3 C/ 420 und. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	600	19,10	11.460,00
38	Clips galvanizado nº 4 C/390 und. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	2000	22,51	45.020,00
39	Clips galvanizado nº 5 C/100 und. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	2000	4,53	9.060,00
40	Clips galvanizado nº 6 C/100 und. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	800	5,03	4.024,00
41	Cola gliter 6 cores 23 g. Dimensões (AxLxP)=10 x 11 x 3cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	500	23,00	11.500,00
42	Cola branca líquida 90g à base de água, lavável, não tóxica - C/12 und. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	600	22,29	13.374,00
43	Cola em bastão 40 g cx c/ 6 und. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	400	24,05	9.620,00
44	Cola p/ isopor 90g, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. C/6 und. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	600	70,42	42.252,00
45	Cola para tecido 100 g cx c/6 und. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	600	77,95	46.770,00
46	Corda em nylon 10 mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	M	800	2,94	2.352,00
47	Corretivo líquido à base de água 18 ml com 12 und. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	300	41,50	12.450,00
48	E.V.A. (emborrachado) cores diversas 40 x 60 cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	4000	3,99	15.960,00
49	E.V.A. (estampada) estampas diversas 40 x 60 cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	4000	5,75	23.000,00
50	E.V.A. com gliter, cores diversas 40 x 60 cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	4000	5,74	22.960,00
51	Envelope Kraft ouro pequeno - Tamanho aproximado 11 x 17 cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	3000	0,35	1.050,00
52	Envelope A 4 Kraft pardo. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	5000	0,90	4.500,00
53	Envelope Kraft ouro grande. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	3000	1,49	4.470,00
54	Envelope Kraft ouro médio - Tamanho aproximado 17 x 25 cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	5000	0,92	4.600,00
55	Envelope para convite, cores diversas 72x108mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	5000	0,62	3.100,00
56	Estilete largo emborrachado reforçado 18mm c/ 2 Laminas no Cabo. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	250	14,65	3.662,50
57	Extrator de grampos tipo espátula aço inox. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	150	3,11	466,50
58	Extrator de grampos tipo garra. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	100	5,87	587,00
59	Fio mágico 100% acrílico, rolo com 90 mts para artesanato 100g. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	400	18,43	7.372,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

60	Fita adesiva pequena (tipo durex) 12mmx40mts. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	350	5,20	1.820,00
61	Fita adesiva PVC marrom larga 50x45m. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	600	7,06	4.236,00
62	Fita Adesiva, T- 48mm X 45 mts, Transparente. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	600	6,87	4.122,00
63	Fita adesiva para uso em fralda de pano, medindo 19mmx20m. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	6,11	3.055,00
64	Fita crepe adesiva de 24 mm x 50 metros. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	7,92	3.960,00
65	Fita de Sinalização Zebrada 70mm com 200 Metros amarela e preta. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	250	15,07	3.767,50
66	Fita decorativa metalizada Largura: 7 mm Composição: 80% Poliéster + 20% Metalizado Rolo c/50mts. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	55,65	27.825,00
67	Fita dupla face polipropileno, 90mm x 30 mts. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	600	8,03	4.818,00
68	Fita Gomada Kraft 80mm com Reforço de Segurança em Fio de Nylon 1.3 kg. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	46,48	23.240,00
69	Fita serpentina cores diversas 10 mts. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	600	7,12	4.272,00
70	Giz de cera 12x1 112 g. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	500	7,16	3.580,00
71	Giz de cera grosso 24 g cx c/ 6 unid. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	600	5,64	3.384,00
72	Glitter em pó cores de diversas embalagem 30g. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	600	4,90	2.940,00
73	Grampeador profissional longo alcance até 100 folhas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	100	63,79	6.379,00
74	Grampeador de madeira - Para grampos de: 4mm a 8mm - Útil, versátil e altamente qualificado para operações manuais - Trava para o cabo garante uma maior segurança Dimensões da Peça: 15x7,5 cm". (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	60	54,85	3.291,00
75	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear de 30 a 40 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6". (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	300	70,12	21.036,00
76	Grampo 4mm cobreado p/ grampeador de madeira - cx c/5000. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	100	12,95	1.295,00
77	Grampo p/pasta c/trilho de plástico 195mm x 7mm x 120mm. Pacotes c/50 UNID. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	500	18,58	9.290,00
78	Grampo 26/6, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 pentes com 210 gramas, caixa com 5000 UNID, com extra proteção contra oxidação. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	800	8,28	6.624,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

79	Grampo galvanizado 106/6 cx c/ 5000 um	Cx	100	29,81	2.981,00
80	Guilhotina para folhas - com prensa retrátil manual, tipo facão, p/ corte de papel, em chapa de aço, comprimento do corte de 360 mm, capacidade de corte de 20 folhas, a3 aço 46cm fls, c/ escalas métricas de corte (altura x largura), faca em aço c/ trava com ótimo corte sem rasgar o papel, pintura eletrostática, de primeira qualidade". (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	30	371,38	11.141,40
81	LÁPIS GRAFITE, nº 02, corpo cilíndrico, com uma ponta feita, resistente ao apontar, de boa qualidade, produzido com madeira 100% reflorestada (cx com 50 unid). (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	600	38,45	23.070,00
82	Lápis de cor sextavado, resistente ao apontar. Feito com madeira 100% reflorestada, com ponta macia para pintura. Cx c/ 12 unid. Altura: 2.00 cm Largura: 8.00 cm Profundidade: 13.00 cm Peso: 0.112 kg. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	2000	10,19	20.380,00
83	Lápis de cor - compacto - Embalagem c/ 24 unidades. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	400	34,89	13.956,00
84	Liga de borracha 500g. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	500	18,23	9.115,00
85	Linha para anzol nylon nº 05. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	M	500	3,15	1.575,00
86	Linha para anzol nylon nº 10. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	M	500	3,61	1.805,00
87	Linha para anzol nylon nº 100. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	M	500	7,62	3.810,00
88	Linha para anzol nylon nº 50. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	M	500	7,27	3.635,00
89	Livro Ponto Grande 4 Assinaturas 100fls. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	400	41,94	16.776,00
90	Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160x220 mm; Capa de papelão 0,705grs, Cor preta e azul. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	200	15,28	3.056,00
91	Livro de ata, Sem Margem, Capa Dura - 100 Folhas numeradas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	300	20,59	6.177,00
92	Livro de ata, Sem Margem, Capa Dura - 50 Folhas numeradas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	400	13,19	5.276,00
93	Lousa De Vidro Quadro Branco 150x90 Temperado - Formato Retangular de Parede Materiais da armação Inox. (Cota Principal)	Un	180	467,95	84.231,00
94	Lousa De Vidro Quadro Branco 150x90 Temperado - Formato Retangular de Parede Materiais da armação Inox. (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	Un	20	467,95	9.359,00
95	Maleta Arquivo Cristal para até 10 pasta suspensa. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	200	70,32	14.064,00
96	Marcador de Página adesivo Post-it - Papel 76mm x 15mm - 180 folhas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	400	15,13	6.052,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

97	Marcadores Para Quadro Branco Tinta Pigmentada (cores diversas) Ponta redonda para uma escrita precisa e fluída. Tinta pigmentada que garante durabilidade e alta visibilidade. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	11,60	5.800,00
98	Molha dedos glicerinado incolor Base plástica redonda com 12g de gel umedecedor de dedos. Ajuda no manuseio de cédulas e papéis em geral. Com ação germicida, evita a contaminação e ressecamento da pele. Não engordura os papéis. Medidas: 7 x 7 x 1 cm Peso: 12 g Composição: Ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	100	4,15	415,00
99	Palito de madeira para crepe c/100 unid. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	600	5,09	3.054,00
100	Palito Para Picolé de Madeira - com 50 Unidades. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	500	5,33	2.665,00
101	Papel Carbono manual azul 210x297mm c/100folhas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	100	56,83	5.683,00
102	Papel laminado cores diversas 50x60cm, pct. 40x1. (Cota Principal)	Pct	1500	80,98	121.470,00
103	Papel laminado cores diversas 50x60cm, pct. 40x1. (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	Pct	500	80,98	40.490,00
104	Papel carbono preto, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fls. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	100	51,39	5.139,00
105	Papel ofício 2 Gramatura: 75g/m² Folhas/resma: 500 Dimensões: (2106 x 330 mm). (Cota Principal)	Rm	2250	35,97	80.932,50
106	Papel ofício 2 Gramatura: 75g/m² Folhas/resma: 500 Dimensões: (2106 x 330 mm). (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	Rm	750	35,97	26.977,50
107	Papel sulfite, gramatura 120 (para certificado), tamanho A4 com 25 folhas, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	3000	13,37	40.110,00
108	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/10 resmas de 500 folhas. (Cota Principal)	Cx	3750	349,07	1.309.012,50
109	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/10 resmas de 500 folhas. (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	Cx	1250	349,07	436.337,50
110	Papel Adesivo Fotográfico 115g A4 Branco Brilhante Resistente à Água, caixa contendo 50 Folhas. Especificações: Gramatura: 115 G/m², Tamanho: A4 (210 mm x 297mm) Tipo: Autoadesivo Brilhante, Cor: Branco. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	200	26,83	5.366,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

111	Papel celofane - Cores sortido 70x85 pct. c/50 fls. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	1000	57,22	57.220,00
112	Papel laminado Tam: 45cm x 59 cm cores diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	2000	1,81	3.620,00
113	Papel camurça 40x60 - cores variadas, pacote c/25. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	1000	2,24	2.240,00
114	Papel Cartão Cartaz Liso 250g/m² DDS (48 x 66 cm) cores diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	2000	1,62	3.240,00
115	Papel crepom Tam: 48cm X 2m cores diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	4000	2,25	9.000,00
116	Papel estêncil Matriz para duplicador à álcool: formato: 22x33 cm área de entitamento de 21,5 x 30 cm embalagem com 100 matrizes. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	750	101,63	76.222,50
117	Papel madeira (papel kraft) Tam: 96 x 66 cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	5000	1,49	7.450,00
118	Papel seda 48 x 70 cm, cores diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	3000	2,01	6.030,00
119	Papel Sulfite 75 g, 210x297 A4, Pct 100 fls - Cores variadas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	5000	7,32	36.600,00
120	Papel vegetal liso 60g c/10 fls. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	2000	10,72	21.440,00
121	Papel vergê Plus 210mmx297mm 50fl. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	2000	12,97	25.940,00
122	Pasta suspensa em cartão kraft (170g/m²). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Embalagem c/ 50 unidade. (Cota Principal)	Cx	750	124,46	93.345,00
123	Pasta suspensa em cartão kraft (170g/m²). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Embalagem c/ 50 unidade. (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	Cx	250	124,46	31.115,00
124	Pasta c/ abas e elástico 1/2. Cores diversas Tamanho: Ofício Material: Polipropileno Altura: 5.00 cm Largura: 25.00 cm Profundidade: 35.00 cm Peso: 0.05 kg. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	2500	4,51	11.275,00
125	Pasta c/abas e elástico. Lombo 4 cm. Formato Ofício Espessura 0,8 Tamanho 335 x 40 x 235 mm Material Polipropileno Cores diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	2000	5,15	10.300,00
126	Pasta A-Z, A-4 Lombo largo, revestida externamente em polipropileno resistente e carbono (POKF) e revestimento interno em cartão. - Cores - embalagem com 20 unidades. (Cota Principal)	Cx	1500	455,33	682.995,00
127	Pasta A-Z, A-4 Lombo largo, revestida externamente em polipropileno resistente e carbono (POKF) e revestimento interno em cartão. - Cores - embalagem com 20 unidades. (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	Cx	500	455,33	227.665,00
128	Pasta Catálogo Ofício c/ 30 env. Fino, 4 colchetes e visor. Tipo - Portfólio Tamanho: 245 x 335	Un	600	34,48	20.688,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

	x 20 mm Cor: Preto. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)				
129	Pasta Grampo Trilho Tamanho: Ofício Cor: Diversas Transparente Material: Polipropileno Prendedor: Grampo Trilho Dimensão: 255x340x13mm Peso: 77 gramas Material atóxico e 100% reciclável. (Cota Principal)	Un	2800	29,10	81.480,00
130	Pasta Grampo Trilho Tamanho: Ofício Cor: Diversas Transparente Material: Polipropileno Prendedor: Grampo Trilho Dimensão: 255x340x13mm Peso: 77 gramas Material atóxico e 100% reciclável. (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	Un	700	29,10	20.370,00
131	Pasta Suspensa sanfonada kraft home office com 12 divisórias com etiqueta. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	800	38,78	31.024,00
132	Perfurador Metálico - 2 Furos - Capacidade 20 Folhas - Cor Preta. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	100	22,27	2.227,00
133	Perfurador 2 furos - Capacidade até 60 folhas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	200	109,96	21.992,00
134	Pincel p/ quadro branco (cores sortidas), com ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm. Recarregável. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	1800	6,68	12.024,00
135	Pincel Atômico. Ponta de feltro. - Tinta à base de álcool. - Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. - Recarregável com tinta TR. Cores Diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	1800	7,56	13.608,00
136	Pistola Para Cola Quente Profissional 7W APL-10 – 1 unidade Aplicação: Bastão Fino Voltagem: 220V 50/60Hz. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	120	77,06	9.247,20
137	Placa de Isopor 10mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	800	5,83	4.664,00
138	Placa de Isopor 20mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	600	9,71	5.826,00
139	Porta lápis/ cliques/ lembrete em poliestireno cristal. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	100	11,26	1.126,00
140	Prancheta MDF A4 c/Prendedor Metálico 105. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	1000	6,91	6.910,00
141	Prancheta acrílico fabricada em fibra pp, formato A4, vem com prendedor de plástico Medidas: 300 x 230 x 3,2mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	600	16,35	9.810,00
142	Quadro branco escolar 1,2m x 0,90m. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	150	231,11	34.666,50
143	Quadro branco escolar 1,2m x 2,00m. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	150	218,60	32.790,00
144	Quadro branco escolar 1,2m x 2,50m. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	150	489,62	73.443,00
145	Reabastecedor para pincel atômico 1100p 37ml, tinta permanente à base de álcool, cores diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	300	15,34	4.602,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

146	Refil Bastão Cola Quente Fina 7,5mm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	700	1,04	728,00
147	Refil Bastão de Cola quente fina 8mm x30cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	700	1,66	1.162,00
148	Refil Bastão de Cola quente grossa 11,2 mm x 30cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	700	3,61	2.527,00
149	Régua em poliestireno -30cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	500	2,70	1.350,00
150	Régua em poliestireno -50cm. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	291	5,80	1.687,80
151	Romeu e Julieta (bailarina) c/50 unid. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	650	23,07	14.995,50
152	"Saco plástico 1/2 - ofício com 02 furos - 100 unidades. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	200	30,17	6.034,00
153	Tesoura escolar sem ponta cabo plástico colorido e lâmina metálica inoxidável. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	1000	8,46	8.460,00
154	Tesoura para uso geral 8" – Lâmina com maior durabilidade de fio devido ao tratamento térmico; - Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança; - Cabo de polipropileno; Altura: 13 Largura: 73 Comprimento: 195 Complemento: Lâmina em aço inox. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	100	19,30	1.930,00
155	Tinta guache 15 ml c/12 cores diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Cx	500	9,89	4.945,00
156	Tinta p/ almofada de carimbo (azul e preta) Contém: 40 ml. Composição: água, resina, corantes, glicóis e aditivos. Tinta sem óleo. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Un	300	8,85	2.655,00
157	TNT cores diversas. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	M	22500	3,50	78.750,00
158	Visor p/ pasta suspensa c/50 unid. (Exclusivo para ME, EPP, MEI)	Pct	1000	10,24	10.240,00
Valor Global R\$					4.901.501,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2026-PMTF/MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026/PMTF/MA

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. _____, brasileiro, residente neste Município, RG nº _____ e CPF nº _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 46/2026 -PMTF/MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos materiais propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Insc. Estadual nº _____, localizada na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Tasso Fragoso – MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PMTF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 46/2026 – PMTF/MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso – MA**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, Proposta da Empresa Beneficiária da Ata e Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b”** da **Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – Processo Adm. 34/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont s/nº - Centro, CEP: 65.820-000, CNPJ:06.997.563/0001-82. Email: cpltasso@gmail.com

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PMTF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Tasso Fragoso - MA, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome/assinatura do Representante
do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026- PMTF/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
VALOR GLOBAL						R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026- PMTF/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
TASSO FRAGOSO - MA**, E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, RG nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 05/2026-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 46/2026 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Tasso Fragoso – MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2026-PMTF/MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais registrados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no período das (08 às 12hs e das 14 às 16hs) horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais, objeto da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Contrato.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais de expediente, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento;

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- c) Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo as respectivas especificações e marcas oferecidas;
- d) Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado;
- e) Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Proposta da contratada e Ata de Registro de Preço, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- f) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- g) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- h) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas;
- i) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência, proposta de preços e Ata de Registro de Preço no prazo de 24 horas;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- l) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

O valor global do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos materiais, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

Parágrafo Quarto - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

Parágrafo Quinto - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art.105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado consoante dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Decorrido o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, contado da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Primeiro - Caso o IPCA seja extinto ou não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o índice que vier a ser determinado pelo Governo Federal.

Parágrafo Segundo - O reajuste poderá ser concedido mediante apostilamento, não caracterizado alteração contratual.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência

b) Multa

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo Quarto – Para as infrações previstas **nas alíneas a, b, c do caput** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Quinto – Para as infrações previstas **nas alíneas d, e, f, g, h do caput** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Sexto - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo sétimo - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo oitavo - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo nono -Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo dez - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

Parágrafo onze - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo doze - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo treze - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo quatorze - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe os arts. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - As alterações contratuais deverão ser realizadas mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, submetidas à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica - Caberá ao fiscal Técnico do contrato, em especial:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- a) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- b) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- c) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- d) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa - Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato - Caberá ao Gestor do contrato, em especial:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA compromete-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da proteção ao meio ambiente e da eficiência na utilização dos recursos naturais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do objeto, os materiais fornecidos deverão:

I – possuir, preferencialmente, conteúdo reciclado ou ser produzidos com matéria-prima proveniente de fontes ambientalmente responsáveis;

II – ser acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de reduzido impacto ambiental;

III – atender às normas técnicas e ambientais vigentes, quando aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá adotar práticas destinadas à redução da geração de resíduos, ao uso racional de recursos naturais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

decorrentes de suas atividades relacionadas à execução do contrato, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro - O transporte e a entrega dos materiais deverão ser realizados, sempre que possível, de forma a otimizar rotas logísticas, visando à redução do consumo de combustíveis e da emissão de gases de efeito estufa.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA VINTE - DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso - MA, __ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026– PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Att. Sr. Pregoeiro Oficial.

REF.: Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PMTF/MA

Prezados,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Tasso Fragoso – MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Endereço:

1.3. CNPJ:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos materiais.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____

Cargo: _____

CIC nº _____

CI nº _____

Atenciosamente,

Data, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

(Nome/assinatura do Representante do Declarante)